



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 178/2024  
Data: 21/03/2024 - Horário: 15:55  
Legislativo

## PROJETO DE LEI Nº 08/2024

**Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), por conta da incorporação de recursos com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

**Unidade Orçamentária:** 002 – Convênios

**Função:** 08 – Assistência

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 0104 – Cuidando da Nossa Gente

**Ação:** 10494 – Manutenção com as atividades do PROCAD

**Natureza da Despesa:**

33.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 10.000,00

**Fonte:** 1.660. 0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$ 20.000,00

**Fonte:** 1.660. 0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Art. 2º** Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da **Anulação Parcial e ou Total das seguintes Dotações:**

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

**Unidade Orçamentária:** 002 – Convênios

**Função:** 08 – Assistência

**Subfunção:** 243 – Assistência a criança e ao adolescente



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –  
CEP: 78400-000.

Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

**Programa:** 0104– Cuidando da nossa gente

**Ação:** 10421– Reforma e manutenção do CRAS e CREAS

**Natureza da Despesa:**

44.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 30.000,00

**Fonte:** 1.5000. 0000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Cod. Red.:** 512

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

**Parágrafo Único** - As transferências tratadas no caput poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionais estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de março de 2024.

  
**MANOEL LOUREIRO NETO**  
Prefeito Municipal



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –  
CEP: 78400-000.  
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de  
Diamantino**

**MENSAGEM**

**AO PROJETO DE LEI Nº 08/2024**

**Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)**

Encaminho a Vossas Excelências, na forma das disposições constitucionais e demais legislações pertinentes, projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

Inicialmente, destaco este crédito adicional especial tem como objetivo a manutenção das atividades do PROCAD, programa aderido do governo federal para o fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema da assistência social. As receitas a serem utilizadas para realização da suplementação orçamentária pleiteada são oriundas de transferências realizadas pelo Governo Federal.

O programa foi instituído através da Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023.

Esclareço que, para cobrir a abertura do presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes da anulação da dotação do orçamento de 2024.

Portanto, resta evidenciado que a legislação pertinente à matéria corrobora à realização da alteração requerida, não havendo qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Diante das razões expostas, e por entender que a alteração proposta tem como escopo o atendimento do interesse público, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo do acolhimento e aprovação da proposição por esta Casa de Leis.

Diamantino/MT, 19 de março de 2024.

**Manoel Loureiro Neto**  
Prefeito Municipal



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –  
CEP: 78400-000.

Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

## ANEXO I

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 08/2024

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, cujos recursos serão utilizados para custear a manutenção das atividades do PROCAD – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social.

Considerando o que preceitua o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente.

#### I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 30.000,00
X	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 0,00
<b>(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

Estimativa Anual de Aumento					
Exercício 01 (2025)		Exercício 02 (2026)		Exercício 03 (2027)	
R\$	<b>30.000,00</b>	R\$		R\$	



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –  
CEP: 78400-000.  
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

**Nota Explicativa 1:** Por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2025 e 2026), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

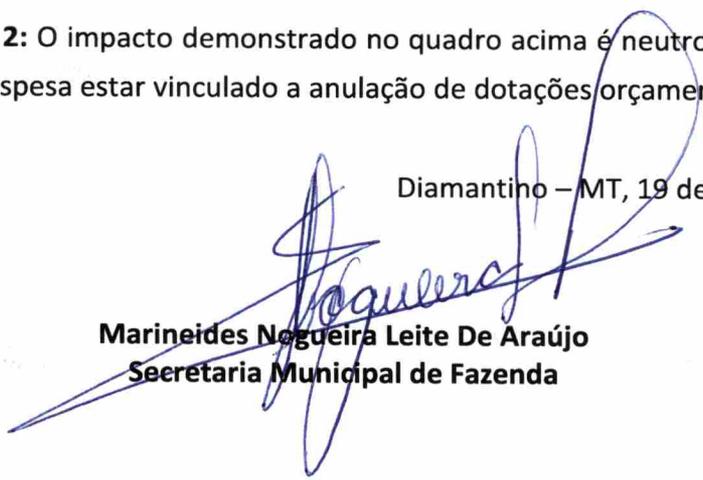
Tipos de Recursos		
X	(d) Anulação parcial de dotações	R\$ 30.000,00
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
<b>(f) TOTAL DE RECURSOS (d+e):</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

Recursos:		
Fonte do Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.660.0000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 30.000,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(g) Estimativa de Recursos (Anulação parcial de dotação)	R\$30.000,00
	(h) Estimativa do excesso de arrecadação	R\$ 0,00
<b>(i) IMPACTO (g+h):</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

**Nota Explicativa 2:** O impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado a anulação de dotações orçamentárias previstas em 2024.

Diamantino – MT, 19 de março de 2024

  
**Marineides Nogueira Leite De Araújo**  
Secretaria Municipal de Fazenda



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

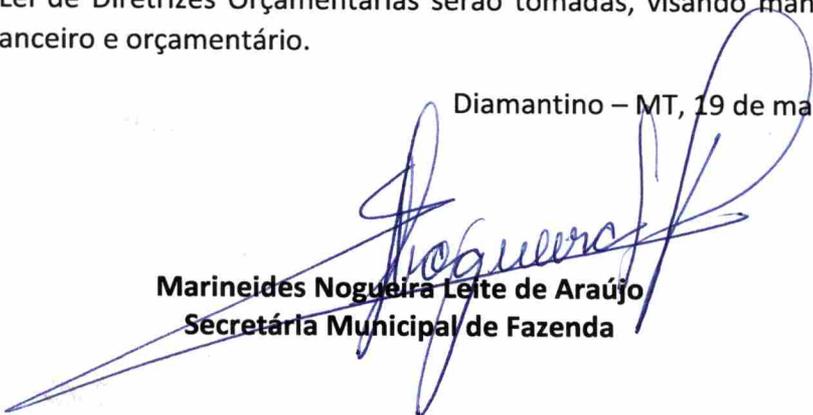
PL: nº 08/2024

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 19 de março de 2024

  
Marineides Nogueira Leite de Araújo  
Secretária Municipal de Fazenda